

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 Tipo Menor Preço

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN, torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 015/2019, do tipo MENOR PREÇO, regido pela Resolução Senac nº 958/2012, legislação correlata e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Sede do SENAC/RN, localizada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 20 DE MAIO DE 2019 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

OBJETO.

1.1 Aquisição de equipamentos para composição das cozinhas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, conforme este instrumento convocatório.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 O valor máximo para a contratação do objeto desta licitação é de **R\$ 220.796,31 (duzentos e vinte mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).**

3. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

- 3.1 Até o **3º** (**terceiro**) **dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas (considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira), qualquer pessoa poderá <u>solicitar esclarecimentos</u> do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac ou via e-mail.
- Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente procedimento deverão ser enviados por escrito: via e-mail: cpl@rn.senac.br, correios ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP 59025-030, Natal/RN.
- Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de



seu protocolo e recebimento (<u>considerando-se horas e dias úteis das 08hs às 17hs, de segunda-feira a sexta-feira</u>).

- Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site http://www.rn.senac.br/licitacoes.
- 3.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. Petições apresentadas fora do prazo serão desconsideradas.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

- 4.1 A presente licitação será regida pela Resolução Senac nº 958, de 18 de setembro de 2012, disponível para consulta no site do Senac: http://www.rn.senac.br/serviços/downloads.
- 4.2 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
- 4.3 Não poderão concorrer neste certame:
 - 4.3.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.3.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;
- 4.3.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
 - 4.3.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;
- 4.3.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- 4.3.6 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.



- 4.4 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenguadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.
- 4.5 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.
- 4.6 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n° 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.
- 4.7 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

- 5.1 Os envelopes "Proposta" e "Documentação" deverão ser entregues no local definido no preâmbulo deste Edital, até a data e o horário estabelecidos, quando então encerrar-se-á a fase de recebimento dos envelopes.
- 5.2 Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitados o recebimento no local, a data e a horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 5.3 Os envelopes deverão ser separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ do licitante, os seguintes dizeres:

PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.



DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.

6. CREDENCIAMENTO.

- 6.1 A sessão pública, que terá início na hora, data e local definidos no Edital, será iniciada com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar a documentação solicitada.
- 6.2 As empresas interessadas em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame.
- 6.3 Para o credenciamento, devem ser entregues os seguintes documentos:
- 6.3.1 **Tratando-se de representante legal da empresa**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrados na junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, os quais deverão estar autenticados;
- 6.3.2 **Tratando-se de procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento **(Anexo III)**, <u>acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandatário para a outorga, **em original ou devidamente autenticada**.</u>
- 6.3.3 O representante legal da empresa e o procurador deverão identificar-se, **exibindo** documento oficial que contenha foto.
- 6.4 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.



- 6.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo V, Documento 4**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.
- 6.7 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

7. SESSÃO DE ABERTURA

- 7.1 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais, documentos de habilitação, que estarão fechados e separados, conforme especificações contidas neste instrumento.
- 7.2 <u>Caso algum licitante, por qualquer motivo, esteja impossibilitado de fazer a entrega presencial dos envelopes através de seus empregados ou representante credenciado ou por meio de mensageiro, poderá fazê-la via Correios, com registro, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital.</u>
- 7.3 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.
- 7.4 Aberto o primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.5 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO em um único momento, em face do exame das Propostas de Preço apresentadas e/ou solicitação e análise de amostras, os envelopes não abertos ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

- 8.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.
- 8.2 A proposta de preços (**Anexo II**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:
- 8.2.1 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e "e-mail" e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;



- 8.2.2 Indicação dos <u>preços unitário e total dos itens</u>, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, <u>sendo que os mesmos não poderão ultrapassar o valor máximo de referência estabelecido neste Edital e seus Anexos, **sob pena de desclassificação**.</u>
- 8.2.3 Indicação do **VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.2.4 Especificação do item com descrição apontada no Termo de Referência, indicando **FABRICANTE**, **REFERÊNCIA/MODELO** e **MARCA**;
- 8.2.5 Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado **CATÁLOGO TÉCNICO** dos produtos cotados, acompanhados, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto), **sob pena de desclassificação**;
- 8.2.6 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.
- 8.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.
- 8.4 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- 8.4.1 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;
- 8.4.2 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 8.4.3 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

- 9.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:
 - 9.1.1 Habilitação Jurídica:
 - 9.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 9.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, a companhado de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 9.1.2.2 Certidão Negativa de Débitos CND, para com a Seguridade Social INSS (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);
- 9.1.2.3 Certificado de Regularidade de Situação CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 9.1.2.4 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
- a) Fazenda Federal Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil RFB (ou Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);
- **b)** Fazenda Estadual Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo;
- c) Fazenda Municipal Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicilio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma especifica desde que seja contemplado o referido tributo.
- 9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:



9.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

9.1.4 Qualificação Técnica:

9.1.4.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu, satisfatoriamente e a contento, material similar e compatível com o objeto da presente licitação (equipamentos de cozinha), conforme modelo sugerido no **Anexo V, Documento 5**.

9.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

- 9.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo V, Documento 1**;
- 9.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo V, Documento 2**;
 - 9.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo V, Documento 3**;

9.2 <u>Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão</u> estar:

- 9.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.
- 9.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - 9.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 9.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- 9.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.
- 9.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

- 9.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6 A não regularização da documentação a que se refere o **item 9.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

- 10.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.
- 10.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.
- 10.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.
- 10.4 <u>Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente Instrumento Convocatório.</u>
- 10.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.
- 10.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- 10.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.



- 10.8 <u>Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso</u>.
- 10.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.
- 10.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.
- 10.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM).
- 10.12 <u>Com fulcro no Capítulo III, art. 5º, incisos V, § 2º, II da Resolução Senac nº 958/2012, a classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.</u>
- 10.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.
- 10.14 Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.
- 10.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.
- 10.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- 10.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 10.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.
- 10.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:



- 10.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.
- 10.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.
- 10.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;
- 10.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 10.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;
- 10.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.
- 10.21 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar à(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s) no prazo estabelecido em Edital, contado da solicitação feita pelo Senac/RN ou da intimação na própria sessão, a apresentação de amostra(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou Lote(s), devendo seguir a orientação contida no item 17 Solicitação de Amostras.
- 10.22 Finalizadas as fases de NEGOCIAÇÃO, se houver, ACEITAÇÃO DOS VALORES (propostas escritas e lances verbais), ANÁLISE E APROVAÇÃO DE AMOSTRA (S), caso tenha (m) sido solicitada (s) e, CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da (s) licitante(s) mais bem classificada(s), observando o subitem 7.5 do Edital. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.
- 10.23 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.



- Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.
- 10.25 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.
- 10.26 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.
- 10.27 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 11.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.
- 11.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.
- 11.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.
- 11.4 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 11.5 <u>Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo o Comissão de Licitação questionar junto a proponente e requerer a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.</u>
- 11.6 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



11.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

12. RECURSOS.

- 12.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão <u>no site do Senac</u> ou da intimação feita <u>na própria sessão pública</u>, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.2 Caberá à Comissão de Licitação receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.
- 12.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, email ou outro meio disponível.
- 12.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

- 13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.
- 13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias,** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os licitantes, por igual prazo, no mínimo.

14. ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o respectivo Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.



Quando o licitante convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista no item 15.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

- 15.1.1As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:
- 15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,
- 15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC		
	COMPENSATÓRIA	PRAZO		
4	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o	Mínimo: 1 mês		
1	valor estimado da licitação	Máximo: 1 ano		
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 1 mês		
	estimado da licitação	Máximo: 1 ano		
2	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 6 meses		
3	estimado da licitação	Máximo: 2 anos		
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor	Mínimo: 6 meses		
	estimado da licitação	Máximo: 2 anos		

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3



	8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
/	9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

- 15.1.2O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado**, **será cobrado administrativamente ou judicialmente.**
- 15.1.3As sanções previstas nas alíneas 14.1.1.1 e 14.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.1.4No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 15.1.5A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.
- 15.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte SENAC-AR/RN.

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

17. AMOSTRA.

- 17.1 A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, requerer da licitante vencedora o envio de amostra dos itens objeto do certame, para avaliação da conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Edital e seus Anexos.
- 17.2 A amostra solicitada deverá ser entregue no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, no seguinte endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, CEP: 59025-030, Natal/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.
- 17.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada; que não efetuar a entrega no prazo estabelecido; que se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências do Edital e seus Anexos, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do certame.
- 17.4 As amostras somente serão devolvidas às licitantes **após a homologação do resultado da licitação**.



- 17.5 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac/RN.
- 17.6 Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.
- 17.7 Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.
- 17.8 As amostras não retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac dar-lhes a destinação adequada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.
- 18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.4 É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.
- 18.6 Os documentos necessários ao credenciamento e à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.
- 18.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 18.8 A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos de habilitação, dando-lhes autenticidade, e, para tanto, o interessado deverá se dirigir ao prédio da Unidade Senac Centro, localizado na Rua São Tomé, 444, Sala 405-A, Cidade Alta,



Natal/RN, CEP 59.025-030, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, onde deverá apresentar as cópias dos documentos acompanhados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

- 1/8.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.
- 18.10 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 18.11 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.
- 18.12 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o *login* no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.
- 18.13 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.
- 18.14 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.
- 18.15 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

19. ANEXOS.

- 19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - Termo de Referência Anexo I.
 - Modelo de Apresentação da Proposta de Preços Anexo II.
 - Modelo de Credenciamento Anexo III.
 - Minuta do Contrato Anexo IV.
 - Modelo de Outros Documentos Anexo V.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Natal, RN, 06 de maio de 2019.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 118/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SENAC/RN

1. OBJETO.

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de cozinha para Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, conforme respectivas especificações técnicas e quantitativos anexos a este instrumento.
- 1.2. A empresa contratada deverá prestar suporte e assistência técnica gratuita para os equipamentos, durante o período de garantia, quando for o caso.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A justificativa para a aquisição em pauta advém da necessidade de adequar os setores de cozinha e pré-preparo a fim de garantir o regular funcionamento Hotel Senac Barreira Roxa, conforme os critérios de padrão e conceito definidos.

3 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

- 3.1 A proposta deverá ser apresentada de acordo com os descritivos constantes no anexo a este termo, devendo indicar fabricante/marca/modelo para cada item cotado.
- 3.2 Juntamente com a proposta de preços deverá ser apresentado catálogo técnico dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.
- 3.3 As propostas serão desclassificadas caso não sejam indicadas as marcas/modelos/referências dos fabricantes, e que não estejam acompanhadas, obrigatoriamente, de literatura técnica (manual do produto) para análise da equipe técnica do Senac.

4. AMOSTRAS.

- 4.1 Caso entenda necessário, o SENAC/RN poderá fazer solicitação ao licitante melhor classificado de amostras dos produtos cotados.
- 4.2 As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão pela Comissão Permanente de Licitação do SENAC/RN, no seguinte endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal, CEP:



59025-030, de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h e das 14h às 16h, aos cuidados da Comissão. Permanente de Licitação.

- 4,3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, CNPJ, número da licitação e do item a que se referem.
- 4.4 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.
- 4.5 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo. Igualmente, será desclassificada a proposta da empresa que não entregar a amostra no prazo estabelecido.
- 4.6 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.
- 4.7 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao SENAC/RN dar-lhes a destinação adequada.
- 4.8 O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o SENAC/RN, cabendo exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das mesmas.
- 4.9 As amostras dos produtos colocados à disposição do SENAC/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise, e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1 O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, no seguinte endereço: Hotel Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, CEP 59090-001, Natal/RN.
- 5.2 A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.
- 5.3 Os produtos montados e/ou instalados, se for o caso, deverão atender às especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.



- 5.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.
- 5.5 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 5.6 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.
- 5.7 O material será recebido provisoriamente, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.
- 5.8 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório.
- 5.9 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 6.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato.
- 6.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo definido no item 5.9, contado a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o SENAC/RN e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.
- 6.4 Entregar todo o material em embalagens adequadas, conforme orientações contidas neste Termo de Referência.
- 6.5 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens.
- 6.6 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato.
- 6.7 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.



- 6.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados.
- 6.10 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 7.1 Receber os equipamentos conforme descritivos constantes do contrato.
- 7.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias.
- 7.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.
- 7.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail.
- 7.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato, com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.
- 8.2 Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento.

9. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

- 9.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será da Gerência do Hotel SENAC Barreira Roxa.
- 9.2 A fiscalização e controle do recebimento do material será exercida pela Gerência do Hotel SENAC Barreira Roxa, à qual competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.



9.3 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

- 10.1 As garantias exigidas para cada equipamento constam dos respectivos descritivos, as quais serão contadas a partir do recebimento definitivo dos produtos. Para os casos omissos, a garantia será de acordo com o Código de Defesa do Consumidor contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.
- 10.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas neste Termo de Referência, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN.

11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- 11.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:
- 11.1.1No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos similares e compatíveis com o objeto proposto neste termo.
- 11.1.1.1 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento.
- 11.1.1.2 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

12. MODELO DE REFERÊNCIA.

12.1 Serão admitidos itens similares ou superiores aos indicados como modelo de referência nas especificações técnicas, em conformidade com o Acórdão nº 113/2016 do Tribunal de Contas da União.

13. DESCRITIVO DOS ITENS.



					WALOD WALOD TOTAL		
				_	VALOR	VALOR TOTAL	
	ITEM UNID. QUANT.		QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO DE	DE	
					REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	
	1	UND	1	MÁQUINA DE SORVETE - Especificações Técnicas: Com no mínimo 5 (cinco) programas na memória da máquina; Produção (kg/h): 15/45; Batida (mín. /Máx.): 2lts/6lts; Rede elétrica: Trifásica; Tensão: 220/380; Consumo máximo de Energia: 7,7 kw/h; Condensação: AR; Dimensões: Altura (mm): 1490 X Largura (mm): 510 X Profundidade: 1160, admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos. Marca de referência: ALPHAGEL, similar ou superior. Garantia mínima de 12 Meses.	R\$ 71.897,67	R\$ 71.897,67	
	2	UND	1	PASTEURIZADOR - Especificações Técnicas: Capacidade (mín. /Máx.): 15-60 Lt, admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos; Potência elétrica: 7 kw; Potência mínima do Compressor: 2,2 kw; Condensação: AR; Rede elétrica: Trifásica; Tensão de rede: 220V ou bivolt; Dimensões: 400x1000x1050, admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos. Marca de referência: ALPHAGEL – Ref. Pasto Gel 60, similar ou superior. Garantia mínima de 12 Meses.	R\$ 69.300,00	R\$ 69.300,00	
	3	UND	1	MÁQUINA A VÁCUO - Especificações Técnicas: Dimensões externa: 445 mm X 620 mm X 430 mm, admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos; Câmara de Vácuo: 335 mm X 435 mm X 165 mm, admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos; Profundidade compartimento líquido: 180 mm (mínimo); Barra (s) de solda: 1 de 320 mm; Tensão de rede: 220V ou Bivolt; Vácuo final: 2,0mbar; Capacidade mínima da bomba de vácuo: 14,4 m³/h; Potência mínima da bomba de vácuo: 540W; Tampa: Bolha; Gabinete e cuba: Aço inox AISI 304 ou de qualidade superior. Marca de referência: ORVED - Ref. VM 16LS, similar ou superior. Garantia mínima de 12 Meses.	R\$ 17.728,50	R\$ 17.728,50	
	4	UND	2	ETIQUETADORA TÉRMICA -	R\$ 2.193,12	4.386,24	
L		2.15					



	1		Especificações Técnicas: Método:		
			Transferência Térmica e Térmica Direta;		
/	/		Resolução mínima: 203dpi; Largura de		
			Impressão: 104mm, admitindo-se variação de		
			5% para mais ou para menos; Velocidade		
			mínima de Impressão: 102mm por Segundo;		
			Interfaces: Serial, Paralela e USB; Tamanho:		
			Largura 18,6cm x Altura 27,8cm x		
			Comprimento 16,5cm, admitindo-se variação		
/			de 5% para mais ou para menos;		
			Programação: PPLA; Driver para Windows:		
			(Windows XP/Vista/Win7/Win8/Win10);		
			Compatível com sistema de gestão de hotéis		
			XENIOS. Marca de referência: ARGOX - Ref.		
			OS 214 Plus, similar ou superior. Garantia		
			mínima de 12 Meses.		
			ESTAÇÃO DE MASSAS - Especificações		
			Técnicas: Confeccionada em aço inoxidável		
		ND 1	304; Fogão a gás GLP/Natural de 03 ou 02		
	UND		bocas; Cozedor de massas; Banho maria		
_			para molhos; Pista refrigerada de 08 a 12		
5			recipientes GN; Refrigerador de portas ou	R\$ 28.763,33	R\$ 28.763,33
			gavetas; Tensão de 220V; Gabinete apoiado		
			sobre rodízios; Dimensões de 1430X950X900		
			admitindo-se variação de 5% para menos.		
			Garantia mínima de 12 Meses.		
			DEPURADOR DE AR - Especificações		
			Técnicas: Tipo Parede; Confeccionado em		
			aço inox; Mínimo três velocidades; Dupla		
			filtragem com tela em alumínio lavável e		
6	UND	1	manta de carvão ativado; Dupla função de	R\$ 1.183,00	R\$ 1.183,00
			coifa e depurador; Dimensões de	•	,
			85x800x480mm, admitindo-se variação de		
			5% para mais ou para menos; Tensão de		
			220V. Garantia mínima de 12 Meses.		
			THERMO MIX - Especificações Técnicas:		
			Confeccionado em aço inox; Assessórios em		
7			plástico; Equipamento com funções de		
			resfriar, aquecer e cozinhar alimentos;		
	UND	1	Sistema de aquecimento integrado e sensor	R\$ 11.072,50	R\$ 11.072,50
			de temperatura; Capacidade de 2 litros;		
			Tensão 220V; Potência Mínima: 500 w;		
			Velocidade ajustável; Proteção contra		
			superaquecimento; Marca de referência:		



	1		VorWerk, similar ou superior. Garantia		
			mínima de 12 Meses.		
8	UND	2	CÚTERS DE MESA - Especificações Técnicas: Cuba de inox de 2,9 litros de capacidade mínima; Com alça e com tampa de policarbonato que permita o acréscimo de líquidos durante a preparação das receitas; Dimensões: 20x28x35cm, admitindo-se variação de 5% para mais ou para menos; Voltagem: 220V; Potência Mínima: 550 w; Velocidade mínima: 1800 rpm; Marca de referência: Robot Coup, similar ou superior. Garantia mínima de 12 Meses.	R\$ 8.232,53	R\$ 16.465,07

Natal, RN, 04 de fevereiro de 2019.

Celso Paiva

Gerente Geral do Hotel Senac Barreira Roxa Diretoria Administrativa Financeira do Senac Rio Grande do Norte



ANEXO II MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 118/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SENAC/RN

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta para aquisição equipamentos para composição das cozinhas do Hotel Escola Senac Barreira Roxa.

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca/ Referência/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total	
1		Unid.			R\$	R\$	
	VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:						

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de <u>60 (sessenta) dias corridos</u>. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, _	de	de 2019.
Ass	sinatura do Res	sponsável

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:



Banco e Conta Corrente:	
2. /	
F-mail de Contato da empresa:	

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 118/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SENAC/RN

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 015/2019 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr
Local/UF, de de 2019.
Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.



ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 118/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SENAC/RN

		CONTRAT	O Nº	/2019		
SENAC 444, C RANIEI CPF/MI doravar outro la compos Resoluc	Aos dias of al de Aprendizagem Constal de Aprendizagem Constal de Alta, Natal/RN, CERRY CHRISTIANO DE QUESTANO DE QUES	do mês de	dministra 03.640.2 , neste ENTA, b domicilia NTE, en NPJ/MF CEP RATADA rato para	do ano de dois milação Regional no Ri 85/0001-13, com sede ato representado por rasileiro, casado, Adr do nesta Capital, no u n face do Pregão Prese nº, Local/UF, Fo n, neste ato rep aquisição de aquisição eira Roxa, sujeitando-s	o Grande do e na Rua São seu Diretor ministrador, in so de suas at encial nº 015/20, com sede one:	Norte - Tomé, nº Regional, scrito no cribuições, 019, e, do e na Rua _ E-mail: por seu liado em entos para
1.1 Roxa, c	Aquisição de equipament conforme especificações aba		posição	das cozinhas do Hotel	Escola Sena	c Barreira
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca e Referência/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
CLÁUS VALOR	-		e R\$, considerando	o-se os preços	s unitários
	SULA TERCEIRA AÇÃO OU RECUSA DO OB	JETO.				

O material será recebido provisoriamente, através de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição), devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação



da conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

- 3.2 Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 3.3 Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.
- 3.4 O recebimento definitivo do material será feito após a verificação da inteira conformidade com as especificações descritas neste termo, bem como da constatação de atendimento às normas técnicas solicitadas, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos após o recebimento provisório.
- 3.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à Contratada.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem éticoprofissional da empresa pela perfeita qualidade dos produtos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos, dentro dos limites legais;
- 3.7 Deverão ser entregues equipamentos de fabricação recente, com todas as características e qualidades exigidas nas especificações, cujas embalagens devem informar as datas de fabricação e prazo de validade dos produtos;

<u>CLÁUSULA QUARTA</u> <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.</u>

- 4.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos contratados, independente das quantidades, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, no endereço a ser informado, a contar da assinatura deste instrumento.
- 4.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Os que exigirem reparo deverão ter seus defeitos corrigidos e/ou substituídos no mesmo prazo, o qual começará a contar a partir da comunicação formal do Contratante à Contratada.
- 4.3 Os produtos montados e/ou instalados deverão atender as especificações estabelecidas, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do fornecedor.
- 4.4 A desobediência a qualquer dos prazos estabelecidos neste instrumento acarretará à Contratada a aplicação das sanções contratualmente previstas.
- Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante ou a terceiros,



mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo a responsabilidade por possíveis danos e isentando o Senac/RN de toda e qualquer reclamação que possa surgir.

- 4,6 Entregar todos os itens/produtos em embalagens adequadas, lacradas, com seus respectivos rótulos e manuais, se for o caso, no endereço indicado no Termo de Referência.
- 4.7 Disponibilizar assistência técnica especializada para realização de reparos, consertos e regulagens dos itens, dentro do prazo de garantia.
- 4.8 Entregar o objeto mediante nota fiscal correta e descrição dos itens.
- 4.9 Fornecer nome, endereço e telefone da Assistência Técnica para acionamento da garantia.
- 4.10 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades aplicadas, conforme estabelecido no Edital e seus Anexos.
- 4.11 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 4.12 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 4.13 Não se associar com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 5.1 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.
- 5.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à boa execução do contrato.
- 5.3 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.
- 5.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.
- 5.5 Manter arquivada, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada, toda a documentação referente à presente contratação.

<mark>C</mark>LÁUSULA SEXTA Garantia e assistência técnica.



- 6.1 O prazo mínimo de garantia dos produtos, contado a partir do recebimento definitivo de equipamento, será de 01 (um) ano, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência contra defeitos e vícios na fabricação, sejam aparentes ou ocultos, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Senac/RN.
- 6.1.1 Havendo omissão quanto ao prazo de garantia, prevalecerá a garantia legal do produto.
- 6.2 A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos se, porventura, for entregue com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir do recebimento da comunicação formal pelo Senac/RN;
- 6.3 Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA PRAZO DE ENTREGA

- 7.1 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da Contratada.
- 7.2 Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de assinatura do contrato.
- 7.3 Todos os itens deverão ser entregues no Centro de Gastronomia e Turismo, situado na Av. Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, **de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.**

CLÁUSULA OITAVA PAGAMENTO.

- 8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.
- 8.2 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias corridos (após o recebimento definitivo da Nota Fiscal), através de depósito em conta corrente a ser informada pela Contratada, mediante a apresentação dos documentos de regularidade fiscal ou, ainda, por meio de boleto bancário.
- 8.3 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à Contratada e o prazo de pagamento só será iniciado a partir da entrega do título corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.



CLÁUSULA NONA ALTERAÇÕES.

- Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das indicadas, desde que contenham as especificações mínimas exigidas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao inicialmente cotado, não causem qualquer tipo de prejuízo e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.
- 9.2 A permissão de substituição de marcas só deve ser dada em casos excepcionais e não gera qualquer direito ao fornecedor em alterá-las. Assim, para ser proposta, deve ser apresentada justificativa prévia acompanhada de amostra do material e/ou produto para a devida análise por parte do Contratante.
- 9.3 A Contratada deverá aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA RESCISÃO.

- 10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:
 - 10.1.10 não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.
 - 10.1.20 cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.
- 10.1.3A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.
- 10.1.4A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.
 - 10.1.5A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.
- 10.1.6A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.
- 10.1.7A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.



- 10.1.8O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- 10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.
- 10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:
- 10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 10.1;
- 10.3.2Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;
 - 10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.
- 10.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> VIGÊNCIA.

11.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, justificativa e considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:
- 12.1.1Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;
- 12.1.2Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:



- a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;
- b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente da demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 12.5.
- 12.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 12.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.
- 12.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.
- 12.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 12.1.1 e 12.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 12.1.2.
- 12.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea "f" do subitem 12.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato



/			
	3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato	
_	4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato	

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: <u>deixar de</u>:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

- 12.5.1Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5.2Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.
- 12.5.3Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.
- 12.5.4A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 13.1 As despesas com a retirada e envio dos produtos para amostra ou substituição, se for o caso, correrão por conta da Contratada.
- 13.2 A reposição de qualquer objeto que apresente defeito, durante o prazo de garantia, será realizada sem custos para o Senac/RN.



13.3 Constituem partes integrantes deste Instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do Pregão Presencial nº 015/2019 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da Contratada.

<u>ĆLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> FORO.

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, de c	de	20	18).
----------------	----	----	----	----

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN CONTRATANTE

EMPRESA Contratada

TESTEMUNHAS:		
1	2	
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	



ANEXO V MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 118/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO,	para	os	devidos	,	que		•
referência, realizado pelo Grande do Norte – Sena trabalho noturno, perigoso condição de aprendiz, a p artigo 7º da Constituição F	c/RN, sob o ou insalu artir de 14	as penas bre e ne	egional do Serv s da lei, que nã m menores de c	iço de Ap o emprega dezesseis	orendizager a menores em qualqu	n Come de dezo er traball	ito anos em ho, salvo na
_			de		de 2019.		
	Nor	ne do Re	epresentante da	Empresa			
Danão Conial do linitanto							
Razão Social da licitante	•						
CNPJ/MF:							
Endereço:							
Pessoa para Contato:							
Telefone / fax:							

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.



PROCESSO Nº 118/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

	, de	_ de 2019
_	Razão Social da Empresa	
	Nome do Responsável Procurador	
	•	



PROCESSO Nº 118/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

- (X) atende a legislação ambiental em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;
- (**X**) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;
- (**X**) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4° e 5° da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3° da CF e arts. 4°, VII e 14, § 1° da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9°, I, III, V da Lei 6.938/81).

	, de	9	_de 2019.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

Razão Social da Empresa Nome do Responsável Procurador Nº do CPF



PROCESSO Nº 118/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pegueno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

fruir os bene	efícios e vantage	A – Receita bruta ens legalmente ins art. 3º da Lei Cor	stituídas por não	o se enquadra	•	•
ou inferior a	R\$ 4.800.000,0	PEQUENO PORT 0, estando apta a ıma das vedações	fruir os benefí	cios e vantag	ens legalmente	instituídas por

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

, de	_ de 2019.
Razão Social da Empresa	
Nome do Responsável Procurador	
Nº do CPF	



PROCESSO Nº 118/2019-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa), inscrita no CNPJ (MF) nº, estabelecida no (a), forneceu equipamentos de cozinha com características similares ao objeto deste Pregão Presencial nº 015/2019, no período de
Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.
, de de 2019.
Cargo do Atestante Nome do Responsável da empresa atestante
Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora.